CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 564 / 2001

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de expediente da Câmara Municipal, a partir de 08/01/2001, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:00 às 17:30h.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 515/2000

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos três dias do mês de janeiro de dois mil e um.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 08/01/2001
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 04/01/2001 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL